



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1062/2014.

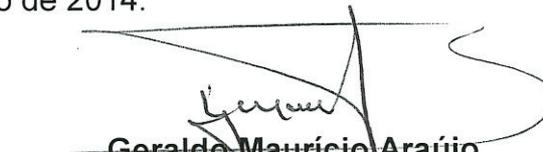
Súmula: Declara oficial o Jornal que servirá como Órgão Oficial de Imprensa para divulgação de atos do Município de Ribeirão Claro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - De acordo com o resultado do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 035/2014 (PMRC), fica declarado como Órgão Oficial de divulgação de atos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná pelo período de 07 (sete) meses, de 09 de junho de 2014 a 08 de janeiro de 2015, o jornal "GAZETA DO NORTE PIONEIRO LTDA – ME".

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 30 de junho de 2014.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
EM 01.07.14	JORNAL Nº 32
CADERNO Edições	FLS 12
Gazeta do Norte Pioneiro	